



Fundo Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo  
Nº 2698/2018  
Edital nº 011/2019  
Modalidade PREGÃO  
Fis. 393  
Rubrica 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019

OBJETO: Eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2698/2019

EDITAL: 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019

EMPRESA: DENTALEX ODONTO CIRURGIA LTDA

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SHEID, 37 – ENGENHO DE DENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ

CNPJ: 33.116.856/0001-86

TELEFONE: 21-2595-1751

EMAIL: dentalex@dentalex.com.br

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 011/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr(a). Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa DENTALEX ODONTO CIRURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.116.856/0001-86, representada por Leila Bastos Boffil, portadora da carteira de identidade nº 04.257.848-4, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência, estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT	UND	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	DENTALEX	
					UNIT.	TOTAL
002	60	frasco	3	Água oxigenada 10 volumes (frasco c/1000 ml)	8,40	504,00
012	140	und	7	Broca Shofú chama de vela	23,45	3283,00
015	180	und	9	Brocas Shofú pêra FG branca	22,55	4059,00
018	120	und	6	Brocas Shofú esférica FG branca	22,57	2708,40
045	45	und	2	Eugenol (frasco com 20 ml)	17,89	805,05
046	80	und	4	Escova Robinson Nylon branco ou preto; formato plano, para CA (contra ângulo) e cerdas macias.	6,00	480,00
047	80	und	4	Fita P/ autoclave p/ identificação de pct esterilizado a vapor com 19mmx30 m	7,95	636,00
049	110	und	6	Agulhas em aço c/ fio de seda 3.0 c/45 cm de comprimento	48,85	5373,50
050	50	und	3	Flúor gel (frasco200ml)	9,10	455,00
054	30	und	2	Cimento provisório pulposan- liquido ( 01 frs c/20 ml	31,88	956,40



Fundo Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo N° 2698/2018  
Edital n° 011/2019  
Modalidade Preço  
Fis. 314  
Rubrica

055	30	und	2	Cimento provisório pulposan-pó (01 frs c/ 50 ml)	30,00	900,00
056	5	ex	0	Película radiográfica pediatra (cx c/ 150 und)	231,60	1158,00
059	45	und	2	Óxido de zinco (frasco c/50 ml)	9,30	418,50
060	10	und	1	Paramonoclorofenol canforado (frs c/20 ml)	18,22	182,20
066	100	und	5	Agente de união mono componente fotopolimerizável p/ esmalte e dentina (frs c/5 ml)	46,00	4600,00
067	90	und	5	Agulha descartável gengival BD curta ( cx c/ 100 und)	50,50	4545,00
069	50	und	3	Aplicadores descartáveis (tipo microbrush) com pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. (pote c/100 und)	26,08	1304,00
071	16	und	1	Espelho bucal nº5 em aço inox autoclavável (cx c/12 unidades)	36,20	579,20
072	20	und	1	Formocresol (frasco c/10 ml)	15,55	311,00
073	20	und	1	Eucaliptol solvente (frasco c/10 ml)	21,60	432,00
076	12	und	1	Iodofórmio componente para pasta obturadora de canal radicular (frasco com 10 ml)	27,86	334,32
077	35	und	2	Óleo lubrificante mineral com bicos de alta e baixa rotação (frs.c/200ml)	26,85	939,75
078	130	und	7	Compressas cirúrgicas de gazes hidrófila de 09 fios/cm2 de 7,5 cm x 7,56cm (pct c/ 500und).	21,08	2740,40
082	110	und	6	tubo de resina fotopolimerizavel na cor <b>A3, 5</b> compósito polimerizavel por luz,radiopaco,com lisura brilho e translucidez idênticos aos tecidos dentários,resistente aos fluidos bucais.Sua carga inorgânica representa 60% em volume (sem Silano) com tamanho médio de partículas de um (na faixa entre 0,01 a 3,50 microns).Contem as resinas bis-gma,udma,e bis-ema.Em seringa de 04gr.	21,10	2321,00
083	110	und	6	tubo de resina fotopolimerizavel na cor <b>O A 3, 5</b> compósito polimerizavel por luz, radiopaco, com lisura brilho e translucidez idêntica aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais. Sua carga inorgânica representa 60% em volume (sem Silano) com tamanho médio de partículas de um (na faixa entre 0,01 a 3,50 microns).Contem as resinas bis-gma,udma,e bis-ema.Em seringa de 04gr.	21,10	2321,00





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo N° 2698 / 2018  
Edital n° 011 / 2019  
Modalidade Pregão  
Pls. 395  
Rubrica

084	110	und	6	Tubo de resina fotopolimerizavel na cor <b>A3</b> compósito polimerizavel por luz, radiopaco, com lisura brilho e translucidez idêntica aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais. Sua carga inorgânica representa 60% em volume (sem Silano) com tamanho médio de partículas de um (na faixa entre 0,01 a 3,50 microns).Contem as resinas bis-gma,udma,e bis-ema.Em seringa de 04gr.	21,10	2321,00
085	110	und	6	Tubo de resina fotopolimerizavel na cor <b>A2</b> compósito polimerizavel por luz, radiopaco, com lisura brilho e translucidez idêntica aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais. Sua carga inorgânica representa 60% em volume (sem Silano) com tamanho médio de partículas de um (na faixa entre 0,01 a 3,50 microns). Contem as resinas bis-gma,udma,e bis-ema.Em seringa de 04gr.	21,10	2321,00
087	26	und	1	Cunha de madeira sortida. Produzida em madeira especial. Possuem formato anatômico de ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Absorve bem a unidade da boca. Não solta tinta. Composição: madeira e corantes reativo atóxicos.Não necessitam de recortes ou ajustes e garantem a fixação de matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Embalagem com 100 unidades.	20,58	535,08
092	16	und	1	Cimento fosfato de zinco pó claro (24g)	30,40	486,40
093	36	und	2	Cimento fosfato de zinco liquido (frs c/10ml)	30,40	1094,40
102	60	cx	3	Anestésico injetável s/ vaso Mepivacaina 3% (cx c/50 tubetes)	222,69	13361,40
104	50	pct	3	Gorro descartável branco, com elástico, gramatura 50. Produzidos apartir de propileno/tecido não tecido (TNT),antialérgico.Pct c/100 und.	13,88	694,00
105	23	und	1	Tira de lixa fina p/ polimento e acabamento com 4 mm de espessura.Pct c/ 12 und.	16,10	370,30
108	26	frsc	1	Bicarbonato de sódio utilizado profilaxia bucal, com remoção da placa bacteriana de pacientes odontológicos. Não causa danos ao esmalte e gengiva-Embalagem c/1 und.c/250g.cada.sabor de menta	34,60	899,60
110	36	un	2	Placa de vidro polido indicado p/espátulação de materiais	16,59	597,24
115	60	lt	3	Álcool 70%	8,92	535,20
117	120	und	6	Lentulo nº25 de 25 mm cx c/06 unidades	77,50	9300,00
118	120	und	6	Lentulo nº30 de 25 mm cx c/06 unidades	77,50	9300,00



Fundo Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo N° 2698 / 2018  
Edital n° 011 / 2019  
Modalidade Preços  
Fls. 396  
Rubrica 1

119	120	und	6	Lentulo nº35 de 25 mm cx c/06 unidades	77,50	9300,00
122	21	und	1	Lentulo nº40 de 25 mm cx c/06 unidades	76,50	1606,50
158	30	und	2	Rolo de algodão não estéril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; cor branca; peso e dermatologicamente testado	20,40	612,00
159	30	und	2	Babador odontológico descartável impermeável c/ uma camada de celulose super absorvente no tamanho 30x40 cm (pct c /100 unidades)	21,10	633,00

ITEM	QUANT	UND	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	DENTALEX	
					UNIT.	TOTAL
001	390	pct	20	Sugador descartável de saliva (pct c/40 und)	5,54	2160,60
051	50	und	3	Revelador (frasco 475 ml)	28,45	1422,50
058	150	cx	8	Máscara cirúrgica descartável de polipropileno c/ elástico, na cor branca ( cx c/100 und)	16,64	2496,00
074	50	und	3	Papel carbono para articulação; dupla face; cor preta (bloco com 12 und)	8,24	412,00
081	95	und	5	Dessensibilizante dentinário (seringa c 3 gr em gel)	26,40	2508,00
101	40	und	2	Álcool em gel etílico hidratado 70° INPM500G	9,58	383,20
106	33	und	2	Pedra pomes para limpeza e acabamento em trabalhos odontológicos (pcts c/1 Kg)	16,25	536,25
109	26	frsc	1	Endozime detergente enzimático. Para limpeza e remoção da matéria orgânica de todos os instrumentos odontológica.	58,79	1528,54
116	140	und	7	EDTA (frs c/20 ml)	16,40	2296,00
130	10	und	1	Lençol de borracha de látex; aroma menta; no tamanho 13,5x5x13, 5 cm cx c/26 unidades	32,52	325,20
137	20	und	1	Brocas ENDO Z c/12 und	52,78	1055,60
151	20	und	1	Caixa c/ kit de 10 g de pó+1 frasco c/8 ml de líquido + colher medidora + bloco p/ espatulação cor 3 cimento ionômero de vidro restaurador.	30,60	612,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 112.049,73</b>
--------------	-----------------------

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

1.6. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

1.7. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

*[Handwritten signatures]*





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo	Nº 2698 / 2018	Fis. 397
Edital nº	011 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

1.8. Os **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, **conforme solicitações das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais**, desta Secretaria Municipal de Saúde, através do **Órgão Gerenciador**.

1.9.. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.10. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

### **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:**

- Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas.
- Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
- O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

### **2. FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações das **Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais**, através do **Órgão Gerenciador** desta Secretaria Municipal de Saúde através do **Órgão Gerenciador**.

### **3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, **conforme solicitações das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ao setor de planejamento controle de insumos operacionais**, desta Secretaria Municipal de Saúde, através do **Órgão Gerenciador**.

### **4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.3. Ficará a cargo das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.





Fundo Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	
Nº	2698 / 2018
Edital nº	011 / 2019
Modalidade	Pregão
Fis.	318
Rubrica	1

## 5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

### 5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### 5.2. PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia dos **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 5.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pela **Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

6.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

6.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.5. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

6.6. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.7. Ficará a cargo da **Coordenação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais** desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obriga-

*[Handwritten signatures]*





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo	Nº 2698 / 2018	Fis. 311
Edital nº	011 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

ções contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8.6. Ficará a cargo da **Coordenação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais** desta Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

10.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

10.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo	Nº 2698 / 2018	Fis. 400
Modalidade	011 / 2019	Rubrica

### 11. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

11.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

11.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

11.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade. Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*

### 12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

12.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento.





**Fundo Municipal de Saúde**  
Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo	Nº 2698 / 2018	Fls. 401
Edital nº	011 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

mento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

**12.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*al* *PF*





**Fundo Municipal de Saúde**  
**Santo Antônio de Pádua**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 011/2019**

Processo Administrativo	
Nº	2698 / 2018
Edital nº	011 / 2019
Modalidade	Bregião
Fis.	407
Rubrica	

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*  
*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*  
*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*  
*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*  
*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

- I - por razão de interesse público; ou*  
*II - a pedido do fornecedor.*

*M. C. Franca*

**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

*L. P. Santos*

**DENTALEX ODONTO CIRURGIA LTDA**  
**Leila Bastos Boffil**